



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 239/19 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da Rede de Urgências e Emergências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, título VIII, capítulo II, seção IV e anexo LXV e LXVIII, que trata do recurso de custeio da UPA 24h;

o Decreto Presidencial nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, e dispõe sobre a readequação da rede física do SUS;

a Portaria GM/MS nº 3.583, de 05 de novembro de 2018, que regulamenta o Decreto Presidencial nº 9.380, que estabelece os procedimentos para execução do disposto no Artigo 2º do Decreto nº 9.380/2018, que trata da readequação da rede física do SUS;

a Resolução nº 487/18 - CIB/RS, que aprova a Nota Técnica de readequação da rede física das UPA's 24 h do RS, conforme Portaria GM/MS nº 3.583/2018, e informa a aplicabilidade para a UPA 24 h do município de Taquara;

a solicitação do Secretário de Saúde de Taquara, através do Ofício nº 040/2019, de 16 de abril de 2019, anexada ao Processo Proa nº 19/2000-00526009, para a readequação da UPA do município;

a Ata nº 011/2018 do Conselho Municipal de Saúde/CMS de Taquara, que aprovou a solicitação de readequação da UPA do município;

a Deliberação da CIR nº 02/2019 - Região de Saúde 06 - Vale do Paranhana e Encosta da Serra que aprova a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Taquara de readequação do imóvel destinado à UPA;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/06/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a proposta da Secretaria Municipal de Saúde de **Taquara** para readequação do imóvel destinado à UPA 24H para a instalação e funcionamento de um Posto 24hs - Centro de Especialidades Médicas, incluindo Ambulatório de Saúde Mental e um Centro de Atendimento à Saúde da Mulher.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 24 de junho de 2019.

ARITA BERGMAN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS